

EDITAL PPGHIS Nº 04/2026**CHAMADA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS(AS) EM BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO****1. Preâmbulo**

1.1. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (PPGHIS), em consonância com a Resolução CPG 001/2024, que estabelece as normas para concessão, manutenção e interrupção de bolsas de estudo do PPGHIS, torna pública a presente Chamada Interna.

1.2. A vigência desta chamada será até a realização de nova chamada semelhante, a ser realizada no segundo semestre de 2027.

1.3. A Comissão de Bolsas, que tem a mesma composição da Comissão de Acompanhamento de Discentes do PPGHIS, solicita aos(as) interessados(as) a leitura atenta da Resolução CPG 001/2024, disponível em <https://poshis.unb.br/bolsas-de-estudo/>, bem como do conteúdo e de todos os anexos desta chamada.

2. Objetivo

2.1. Identificar e elaborar as listas de prioridade de discentes aptos(as) e interessados(as) no recebimento de bolsas de mestrado e de doutorado do PPGHIS, incluindo as bolsas vinculadas ao Programa de Demanda Social da CAPES, bem como as provenientes de editais específicos do CNPq, da FAP-DF e de quaisquer outras agências de fomento com modalidade de bolsa de mestrado e de doutorado.

2.2. A participação nesta chamada não garante o recebimento de bolsa. As bolsas serão concedidas conforme a disponibilidade de cotas, observados os critérios de distribuição previstos nos Arts. 3º a 5º da Resolução CPG 001/2024.

2.3. Discentes que forem convocados(as) para concorrer a bolsas específicas do CNPq, da FAP-DF ou de outras agências de fomento deverão atender, cumulativamente, às regras e aos requisitos desses editais específicos e à Resolução CPG 001/2024.

3. Da Comissão de Bolsas

3.1. Nos termos dos Arts. 2º e 10 da Resolução CPG 001/2024, cabe à Comissão de Bolsas do PPGHIS decidir sobre a concessão, a manutenção e a interrupção das bolsas, avaliando, semestralmente, o desempenho acadêmico de cada discente bolsista.

4. Requisitos Gerais para as Inscrições

4.1. Os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, preencher os requisitos previstos na Resolução CPG 001/2024, em especial os impedimentos do Art. 6º e, quando aplicável, as condições de acúmulo de bolsa com atividade remunerada dos Arts. 7º a 9º, e fornecer as informações solicitadas pelo formulário disponível no link: [FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS\(AS\) EM BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - Preencher o formulário](#).

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 4.1 desta Chamada Interna.

4.3. A Coordenação, assim como a Secretaria do PPGHIS, não se responsabiliza por e-mails de inscrição não recebidos em decorrência de problemas de ordem técnica.

5. Critérios de Concessão e Prioridades

5.1. As bolsas disponibilizadas serão distribuídas, na sequência do processo seletivo, de acordo com a lista anual, nos termos do Art. 3º da Resolução CPG 001/2024, com ampla divulgação, constando os(as) discentes requerentes no prazo definido pela Coordenação do Programa.

5.2. Em atendimento ao Art. 4º da Resolução CPG nº 001/2024 e às Diretrizes da Política de Ação Afirmativa da UnB, as bolsas disponíveis em cada rodada serão distribuídas alternadamente entre discentes que ingressaram no ano corrente e discentes veteranos(as), observada a sequência de três bolsas para ingressantes e uma bolsa para veteranos(as), sucessivamente, até o esgotamento das bolsas. Em cada um desses grupos, serão atendidos(as), primeiro, os(as) cotistas, por ordem de classificação, e, em seguida, os(as) demais discentes, também por ordem de classificação.

5.2.1. Caso não haja discentes habilitados(as) em número suficiente em um dos grupos, as bolsas remanescentes serão destinadas ao outro grupo, respeitada a ordem de classificação e a prioridade estabelecida para os(as) cotistas.

5.3. Observada a prioridade dos(as) cotistas estabelecida no item 5.2, a ordem de distribuição das bolsas em cada grupo seguirá os seguintes critérios:

I - entre os(as) ingressantes, a ordem de classificação no processo seletivo;

II - entre os(as) veteranos(as), o ano de ingresso no Programa, com prioridade para os(as) mais antigos(as), e, dentro de cada ano, a ordem de classificação, nos termos do art. 5º da Resolução CPG nº 001/2024.

6. Do Cronograma

Etapas	Prazo	Responsável
Lançamento da chamada	15/9/2026	Comissão de Bolsas do PPGHIS
Pedido de impugnação do edital	16/9/2026, às 17h00	Interessados(as)
Envio de inscrições	Entre 17/9/2026 e 20/9/2026	Discente
Publicação da lista provisória de inscrições	21/9/2026	Comissão de Bolsas do PPGHIS
Interposição de recursos (lista provisória de inscrições)	22 e 23/9/2026, às 17h00	Discente
Publicação da lista definitiva de inscrições	24/9/2026	Comissão de Bolsas do PPGHIS
Publicação das listas provisórias de prioridade de bolsas	25/9/2026	Comissão de Bolsas do PPGHIS
Interposição de recursos (listas provisórias de prioridade de bolsas)	28 e 29/9/2026, às 17h00	Discente
Publicação das listas definitivas de prioridade de bolsas	30/9/2026	Comissão de Bolsas do PPGHIS

7. Da Impugnação

7.1. O prazo para impugnação da presente chamada é até às 17h00 do dia 14 de setembro de 2026. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do PPGHIS, por meio do e-mail **coordenacaoppghis@unb.br**, indicando, no assunto do e-mail, **"IMPUGNAÇÃO EDITAL PPGHIS Nº 04/2026"**.

8. Do Recurso

8.1. Os(as) interessados(as) em interpor recurso referente à lista provisória de inscrições deverão enviá-lo para o e-mail **coordenacaoppghis@unb.br**, indicando no assunto do e-mail: **RECURSO LISTAS DE INSCRIÇÃO EDITAL PPGHIS Nº 04/2026**, impreterivelmente até às 17h00 do dia 22/9/2026.

8.2. Os(as) interessados(as) em interpor recurso referente às listas de prioridade provisórias deverão enviá-lo para o mesmo e-mail, indicando no assunto: **RECURSO LISTAS DE PRIORIDADE PROVISÓRIAS EDITAL PPGHIS Nº 04/2026**, impreterivelmente até às 17h00 do dia 28/9/2026.

8.3. Mensagens de recurso enviadas após as datas e horários indicados não serão acolhidas pela Coordenação do PPGHIS.

9. Dos Casos Omissos

9.1. Os casos omissos e os recursos relativos a esta chamada serão deliberados pela CPG, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, em segunda instância, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília, em terceira instância, nos termos do Art. 18 da Resolução CPG 001/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Eduardo Batista Ferreira da Silva, Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas**, em 15/09/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Gustavo de Melo Araujo, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas**, em 15/09/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14866434** e o código CRC **6C4C001A**.

